



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 041 DE 07 DE maio DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
203	06	33	10/05/93
Horas		17:40	
Funcionário			

Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo para a aquisição do imóvel que menciona e doá-lo a Associação de Moradores do Jardim São João, nesta cidade.

O referido imóvel está avaliado em CR\$ 25.000.000,00 ( Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) preço pelo qual acertamos com o seu proprietário.

A Associação é, como bem sabe os Senhores, uma entidade sem fins lucrativos e sua finalidade é colaborar com a coletividade de seu Bairro, razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 07 de maio de 1.993.

WILMAR PEREIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 07 DE maio DE 1.993.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 041	ATA 10/07/93
Livro 06	Fólios 33
Hora 17:40	
Funcionário	

Dispõe sobre aquisição de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o lote nº 12 da Quadra nº 14 do loteamento denominado "Jardim São João", nesta cidade, matriculado no R.I. desta Comarca sob o nº 39734 de propriedade do Sr. VALDOIR DE JESUS e sua esposa, pelo valor de CR\$ 25.000.000,00 ( Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Após a aquisição do imóvel a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado também a DOÁ-LO a Associação de Moradores do Jardim São João, inscrito no C.G.C. sob o nº 33.000.654/0001-74, para a construção e funcionamento de sua sede própria.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel terá o prazo de 02 (dois) anos, para o cumprimento da destinação do imóvel doado, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, independente de qualquer medida judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 07 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



Barra do Garças-MT, 03 de Maio de 1.993

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, reuniu-se para avaliar uma área de terra, situada na Zona Urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com área de 450m<sup>2</sup> ( quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locada sob nº 12 da Quadra nº 14, do Loteamento denominado "Jardim São João", limitando a frente para a Rua São José Jerônimo, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 13, medindo 30.00 metros; lado esquerdo com lote nº 10 e 11, medindo 30.00 metros e fundos com o lote nº 09, medindo 15,00 metros, matrícula nº 6.318 do livro 02.

AVALIAÇÃO:

Área do Terreno 450M<sup>2</sup>.

Valor por M<sup>2</sup> Cr\$ 55.660,00

Valor desta Avaliação Cr\$ 25.002.000,00

Por unanimidade, esta Comissão resolveu avaliar o imóvel em Cr\$ 25.002.000,00 (Vinte e cinco milhões e dois mil cruzeiros).

  
CESAR NATAL MAGRINI

PRESIDENTE

  
GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

MEMBRO

  
ELSON LOPES DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 041/93 DE 07.05.93  
"Dispõe sobre aquisição de lote urba  
no e dá outras providências".

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Reda  
ção analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece  
PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.

  
Ver. VALDON VARJÃO


Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/05/93  




ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 041/93 DE 07.05.93.  
"Dispõe sobre aquisição de lote urba-  
no e dá outras providências".

### P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁ -  
VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.

  
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

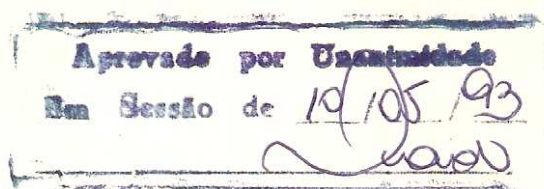
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
Ver. ANTONIO FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Quarta ou quinta de 1913*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">                     Aprovado por unanimidade                      Paulo de                      10/05/93                 </div>			
Miguel Moreira da Silva Valdon Marjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.: *Justo*